



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 060/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 074/2019

Altera a Lei nº 9.384, de 03 de outubro de 2018.

Art. 1º A Lei nº 9.384, de 03 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 2º Compreende-se por vencimento bruto:

I – para servidores mensalistas: o salário-base do empregado, acrescido de vantagens pessoais a ele incorporadas até a data da publicação do ato de deferimento do pedido de adesão ao programa, limitado ao teto do funcionalismo público municipal; ou

II – para servidores horistas: a média salarial dos últimos 12 (doze) meses percebida pelo empregado, acrescida de vantagens pessoais a ele incorporadas até a data da publicação do ato de deferimento do pedido de adesão ao programa, limitado ao teto do funcionalismo público municipal.

.....
Art. 3º

I – para o montante indenizatório, relativo ao vencimento, que não ultrapasse o valor R\$ 21.242,26 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), a quitação dar-se-á em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas; e

II – para o montante indenizatório, relativo ao vencimento, que ultrapasse o valor de R\$ 21.242,26 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), a quitação dar-se-á de acordo com o tempo de serviço do servidor aderente, da seguinte forma:

Tempo de serviço público municipal	Prazo de quitação da indenização
30 anos completos ou mais	180 meses
29 anos completos	174 meses
28 anos completos	168 meses
27 anos completos	162 meses
26 anos completos	156 meses
25 anos completos	150 meses
24 anos completos	144 meses
23 anos completos	138 meses
22 anos completos	132 meses
21 anos completos	126 meses

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

20 anos completos	120 meses
19 anos completos	114 meses
18 anos completos	108 meses
17 anos completos	102 meses
16 anos completos	96 meses
15 anos completos	90 meses
14 anos completos	84 meses
13 anos completos	78 meses
12 anos completos	72 meses
11 anos completos	66 meses
10 anos completos	60 meses
9 anos completos	54 meses
8 anos completos	48 meses
7 anos completos	42 meses
6 anos completos	36 meses
5 anos completos	30 meses
4 anos completos	24 meses
3 anos completos	18 meses

.....

§ 2º Caso a quitação da indenização do vencimento se dê na forma do inciso I do "caput" deste artigo, as indenizações mensais relativas ao auxílio-alimentação e relativas ao auxílio-saúde, referidas no § 5º do art. 2º desta lei, serão pagas em parcelas mensais, durante o prazo de quitação previsto na tabela contida no inciso II do "caput" deste artigo, limitada tal percepção ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses para o auxílio-alimentação e de 120 (cento e vinte) meses para o auxílio-saúde." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente